

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE

Pelo presente, vimos solicitar nosso Credenciamento para prestação de serviços cujo o objeto é **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DENOMINADOS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, em conformidade com o Anexo 1 (Termo de Referência) e Anexo V (Minuta Contratual), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento n.º 2413060401 -CHP.

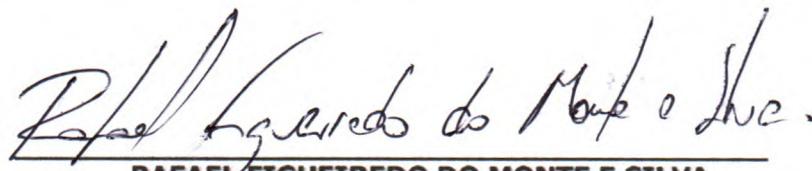
Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento n.º 2413060401-CHP e seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal.

Outrossim, declaramos que aceitamos a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos no Termo de Referência - ANEXO 1 do edital, do qual temos pleno conhecimento.

Para fins de contato, informamos abaixo o endereço de e-mail e telefones: E-mail: novaservicosmedicos6@gmail.com
Tel.: 085-997419411

Para fins de assinatura do futuro ajuste, informamos abaixo os dados do responsável:
Responsável: Rafael Figueiredo do Monte e Silva
RG de n.º 96009023369 SSPCE e CPF de n.º 940.917.223-34.

Fortaleza, 21 de Junho de 2024.



RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

CNPJ: 15.398.953/0001-27

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

SÓCIO – PROPRIETÁRIO

MD
CARTÓRIO
Moreira
de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartonomoreiradeus.not.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Dou fé.
Fortaleza, 27/06/2024

Válido somente com o selo de autenticidade.

Em testemunho da verdade.

Claudivan Farias de Fontes - Esc. Autorizado

Rafael Figueiredo do Monte e Silva



SERVIÇOS, CNPJ:15.398.953/0001-27 | CRM/CE 3070 |

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE ARACATÍ Nº 499 SALA 01-MEIRELES CEP:60115-080 FORTALEZA-CE

CONTATO: (11) 993743777 - (85)997419411 | EMAIL: novaservicosmedicos@gmail.com



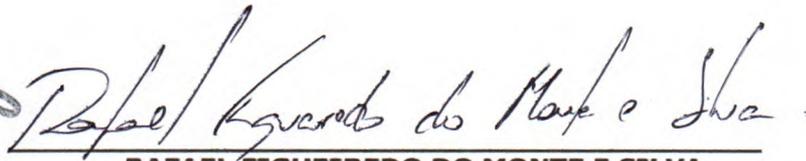
**TABELA DE INDICAÇÃO DO SERVIÇO
A SER PRESTADO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2413060401-CHP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	21836 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	SERVIÇO	350	771,60	R\$270.060,00
TOTAL					R\$270.060,00

Fortaleza, 21 de Junho de 2024

MOREIRA
DEUS



RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
CNPJ: 15.398.953/0001-27

SOCIO

MD CARTÓRIO Moreira de Deus
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartonimoreiradedeus.not.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
Dou fé.
Fortaleza, 27/06/2024
Valido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Esc. Autorizado

Confira os dados do ato em: selodigital.fcc.jus.br/portal

RECONHECIMENTO DE BIOMETRIA
DF 922858
C005 02



**ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 2413060401-CHP**

Às 15h do dia 02 (dois) de julho de 2024, reuniram-se na sede da Central de Licitações do município de Quixeramobim, sito a Rua Monsenhor Salviano Pinto, Nº 707, Centro, CEP: 63.800-000, o Agente de Contratação José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto e equipe de apoio Marcella de Mattos Porto e Hozana Maria Torres de Oliveira, para a realização da Sessão de julgamento do credenciamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DENOMINADOS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE. O Agente de Contratação deu início constando recebimento dos documentos de credenciamento, via e-mail, dos proponentes:

1 –RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Após avaliação da documentação de habilitação, foi constatado que a(s) empresa(s) interessada(s) cumpriram com os requisitos. Assim, declaro habilitadas/credenciadas a empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Em seguida, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão as 15 :30h, lavrando a presente ata que segue assinada.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	
JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO	
MARCELLA DE MATTOS PORTO	
HOZANA MARIA TORRES DE OLIVEIRA	



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO 2413060401-CHP**

O Agente de Contratação do município de Quixeramobim, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que a ata de julgamento dos documentos referente o CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº 2413060401-CHP, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura nesta data.

Quixeramobim (CE), 02 de julho de 2024.

**JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



EXTRATO DE JULGAMENTO
CRENCIAMENTO Nº 2413060401-CHP

O Agente de Contratação do Município de Quixeramobim torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação/credenciamento Nº 2413060401-CHP. Após análise dos documentos de habilitação, foram habilitada(s)/credenciada(s) a(s) empresa(s): RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA. Maiores informações, na sede da Central de Licitações com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, CEP 63.800-000, Quixeramobim-Ce, no horário de 08:00h às 17:00h em nosso site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site Portal Nacional de Compras Públicas.

Quixeramobim, 02 de julho de 2024

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Agente de Contratação / O membro da equipe de Apoio do Município de Quixeramobim-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o extrato de julgamento de habilitação do CREDENCIAMENTO Nº 2413060401-CHP, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura nesta data.

Outrossim, CERTIFICAMOS que o respectivo extrato de julgamento da CREDENCIAMENTO Nº 2413060401-CHP, foi publicado no site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/> e no site Portal Nacional de Compras Públicas.

Quixeramobim (CE), 02 de julho de 2024.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2413060401-CHP

1 - ABERTURA:

Eu, ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado o presente processo administrativo de **CRENCIAMENTO** objetivando o(a) **CHAMAMENTO PÚBLICO/ CRENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DENOMINADOS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexados ao Processo Administrativo de nº 130130040003, partes integrantes deste termo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



A contratação em tela enquadra-se no disposto no Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à Inexigibilidade de Licitação para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de **objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento**.

As exceções à regra de licitar, no entanto, exigem a observância de requisitos legais, justamente, em deferência ao anunciado princípio da indisponibilidade do interesse público.

In casu, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE tem como objetivo realizar credenciamento para o objeto identificado neste termo, através da empresa CENTRO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.000.465/0001-30 para realizar os serviços credenciado(s).

Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os interessados que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

Dito isso, a presente contratação coaduna com o disposto no Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

A rigor do Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, resta caracterizada a inviabilidade de licitação para o objeto em questão, conforme documentos anexados aos autos.

3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A catarata é uma condição oftalmológica prevalente e tratável que compromete significativamente a qualidade de vida dos afetados, representando um desafio de saúde pública. Diante desse cenário, o município de Quixeramobim está comprometido em mitigar os impactos da cegueira evitável por meio da execução de 154 cirurgias de Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PORTARIA 2.336,12 DE DEZEMBRO 2023.). No entanto, a demanda local excede a capacidade estabelecida pelo programa nacional, justificando a necessidade de uma iniciativa municipal complementar. Assim, propõe-se a realização de mais 196 procedimentos, totalizando 350 cirurgias, como medida para reduzir as filas de espera e ampliar o acesso ao tratamento oftalmológico necessário para os nossos usuários. Tal medida encontra respaldo na legislação vigente e



na prioridade constitucional atribuída à garantia do direito à saúde. Em anexo, são disponibilizadas a relação da fila de espera municipal e a portaria que embasa o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas para referência e transparência no processo.

Analisando os autos deste procedimento observou-se que a situação que se figura está amparada no Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

O Credenciamento permite buscar todos os sujeitos que preencham as condições exigidas em Edital e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequada seja a satisfação daquela atividade.

Mais detalhadamente, e seguindo a orientação da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Lei 14.133/21 também normatizou a matéria em seu artigo 6º, inciso XLIII, definindo-o como Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Na sequência, o artigo 74, inciso III, ainda institui o Credenciamento como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, diante da evidência de que seu procedimento se origina na ausência de competição, permitindo a Contratação Direta:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Com isso, a Administração pode se valer do Edital para convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Mais uma vez, a ideia central é a inexistência de disputa, de competição, a justificar a inexigibilidade.

Por essa razão, o artigo 79 já estabelece as hipóteses em que poderá ser utilizado.

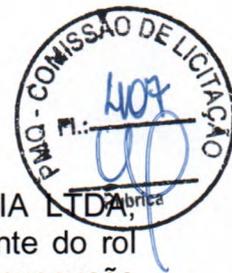
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:



A escolha recaiu sobre a empresa CENTRO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.000.465/0001-30, conforme documentação constante do rol de documentos apresentados que comprova que a mesma tem capacidade para execução dos serviços.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Justifica-se o preço através de pesquisa de preços, em contratações anteriores com características semelhantes, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

Enfim, buscou-se haver prova da razoabilidade do valor ajustado entre as partes, de modo a atender aos princípios da economicidade e da moralidade, evitando, ademais, distorções nos preços usualmente praticados.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES, com início a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - CONCLUSÃO:

Face ao exposto, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, IV, da Lei n. 14.133/2021.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2413060401-CHP**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de CREDENCIAMENTO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de CREDENCIAMENTO nº 2413060401-CHP, com fundamento no da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DENOMINADOS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE

CONTRATADO(A): RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA - CNPJ/CPF: 15.398.953/0001-27 - Endereço: rua Barão de Aracati, 499 - Meireles, Fortaleza - Ceará

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 270.060,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E SESSENTA REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RATIFICA** o CREDENCIAMENTO nº 2413060401-CHP, com fulcro no da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Julho de 2024.

ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2413060401-CHP**

O(A) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROCESSO DE Nº 2413060401-CHP**, a seguir:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DENOMINADOS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL, COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE;

VALOR TOTAL: R\$ 270.060,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E SESENTA REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A): RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA;

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO ATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
CREDENCIAMENTO Nº 2413060401-CHP**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de CREDENCIAMENTO nº 2413060401-CHP, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, e em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de julho de 2024.

ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE